

- f) Promover a divulgação junto dos portugueses residentes no estrangeiro das medidas de segurança rodoviária que se revistam de interesse nas suas deslocações a Portugal;

4 — O Conselho poderá convidar para nele tomarem assento outras entidades cuja participação julgue conveniente no desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente a Associação Nacional de Municípios, a Associação Nacional de Seguradoras, a Prevenção Rodoviária Portuguesa, o Automóvel Clube de Portugal, a Liga dos Bombeiros Portugueses e a Brisa.

5 — Sempre que o considere necessário, o Conselho poderá constituir grupos de trabalho para o adequado desempenho das suas competências.

6 — O Conselho reúne trimestralmente, cabendo à Direcção-Geral de Viação preparar as reuniões e assegurar o seu funcionamento administrativo.

7 — Por despacho do Ministro da Administração Interna, poderão ser afectadas verbas à execução de acções previstas no plano integrado de segurança rodoviária, designadamente através de fundos específicos.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Fevereiro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 183/97

de 13 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que seja aprovado o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 10 de Fevereiro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

### ANEXO

Quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social  
do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente .....	—	—	Administrador .....	1
			Chefe de divisão .....	1
Técnico superior .....	Concepção, estudo e investigação de natureza científico-técnica nas áreas de gestão e planeamento.	Técnico superior .....	Assessor principal .....	1
			Assessor .....	
			Técnico superior principal .....	
			Técnico superior de 1.ª classe .....	
	Concepção, estudo e investigação de natureza científico-técnica nas áreas de apoio social aos estudantes.	Técnico superior de serviço social.	Técnico superior de 2.ª classe .....	1
			Assessor principal .....	
			Assessor .....	
			Técnico superior principal .....	
Técnico-profissional (nível 4).	Execução técnica das directivas para funcionamento das áreas respectivas, em apoio aos técnicos superiores.	Técnico-adjunto .....	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	2
			Técnico-adjunto especialista .....	
			Técnico-adjunto principal .....	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe .....	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe .....	
Informática .....	Operação do equipamento informático afectado ao sistema implantado.	Operador de sistema ...	Operador de sistema principal .....	1
			Operador de sistema de 1.ª classe ...	
			Operador de sistema de 2.ª classe ...	
Administrativo .....	Chefia e coordenação da área administrativa respectiva.	Chefe de secção .....	Chefe de secção .....	2
	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e tesouraria, economato, aprovisionamento e património.	Oficial administrativo ...	Oficial administrativo principal .....	1
			Primeiro-oficial .....	1
			Segundo-oficial .....	2
			Terceiro-oficial .....	2

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrativo .....	Arrecadação de receitas e pagamentos	Tesoureiro .....	Tesoureiro .....	1
	Alojamento .....	Ecónomo .....	Ecónomo-chefe .....	(a) 1
Auxiliar .....	Alimentação .....	Cozinheiro .....	Cozinheiro principal .....	(a) 1
		Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção .....	(a) 1

(a) A extinguir quando vagar.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Despacho Normativo n.º 13/97

O Despacho Normativo n.º 56/92, de 29 de Abril, estabeleceu um conjunto de normas com vista à regulamentação dos apoios financeiros para criação ou desenvolvimento de orquestras de âmbito regional. Nada estabeleceu, porém, quanto aos apoios financeiros a conceder, eventualmente, para despesas de arranque de processos de candidatura aprovados.

Por outro lado, a experiência vem demonstrando que o instrumento conducente à formalização dos apoios carece de revisão, de modo a tornar célere e desburocratizada a sua concretização, sem que para tal se descure o controlo por parte do Tribunal de Contas. Importa, pois, proceder a pequenos ajustamentos.

Assim:

Ao abrigo da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 102/80, de 9 de Maio, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio, determina-se o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Protocolo

1 — O apoio financeiro às orquestras regionais, a conceder nos termos dos Despachos Normativos n.ºs 56/92, de 29 de Abril, e 36/95, de 24 de Julho, bem como

o montante e as obrigações específicas mútuas constam de protocolo outorgado entre o Fundo de Fomento Cultural e a entidade titular da orquestra.

2 — O protocolo a que se refere o número anterior produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.

#### Artigo 2.º

##### Despesas de arranque

O Ministério da Cultura, através do Fundo de Fomento Cultural, poderá, até à entrada em vigor do protocolo a que se refere o artigo anterior, subsidiar as despesas de arranque das candidaturas aprovadas.

#### Artigo 3.º

##### Revogação

É revogado o n.º 3 do artigo 22.º do Despacho Normativo n.º 56/92, de 29 de Abril.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

O presente despacho normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Cultura, 18 de Fevereiro de 1997. — Pelo Ministro da Cultura, *Rui Vieira Nery*, Secretário de Estado da Cultura.